



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0542/2019, de 29 de julho de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX, artigo 44, do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA nº 002/2011, que aprova o Regimento Interno da CPA, alterado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA nº 011/2018;

CONSIDERANDO a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 075/2019, de 26 de julho de 2019, que homologa indicação do servidor docente José Albenes Bezerra Júnior para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFERSA;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0217/2019, de 11 de abril de 2019, que designou os membros para comporem a Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFERSA,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor docente **Marcelo José Pedrosa Pinheiro** (Campus Mossoró) da composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFERSA.

Art. 2º Designar o servidor docente **José Albenes Bezerra Júnior** (Campus Mossoró) para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFERSA.

Art. 3º A Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFERSA passa a contar com a seguinte composição:

I- Representantes docentes:

- a) **José Albenes Bezerra Júnior** (Campus Mossoró)
- b) **Saulo Tasso Araújo da Silva** (Campus Mossoró)
- c) **Francisco Vieira de Oliveira** (Campus Angicos)
- d) **Rejane Ramos Dantas** (Campus Caraúbas)
- e) **Bruno Fontes de Sousa** (Campus Pau dos Ferros)

II- Representantes técnico-administrativos:

- a) **Lissandro Arielle Vale Batista**
- b) **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

c) **Luiz Djalma Dias Filho**

III – Representantes discentes:

a) **Paulo Victor Araujo Cunha**

b) **Vinicius Dias Barbosa**

IV – Representante da sociedade civil organizada

a) **Madermerson Leandro da Costa**

Art. 4º Permanece inalterado o mandato dos membros da CPA, contado a partir da emissão da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0542/2019, de 29 de julho de 2019, a saber: de 02 (dois) anos, exceto aqueles dispostos nas alíneas “a” e “e”, do inciso I, e na alínea “c” do inciso II, do art. 3º desta Portaria, bem como os representantes discentes, que devem cumprir mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução a todos, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do art. 5º do Regimento Interno da CPA.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0542/2019, de 29 de julho de 2019, p.2.